



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

## **DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 032/2010**

**Concede anistia aos alunos desistentes que apresentam débitos e que venham se re matricular nos cursos de graduação presenciais e a distância da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi.**

**O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PREF 786/10, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

**Art. 1º** É concedida anistia financeira aos alunos desistentes que apresentam débitos referentes aos anos de 2005 e anteriores, e que se re matricularem nos cursos de graduação presenciais e a distância da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, no ano letivo de 2011.

**Art. 2º** Não se aplicam os benefícios do artigo anterior aos alunos cujos débitos estejam inscritos na Dívida Ativa.

**Art. 3º** Os alunos desistentes, com débitos posteriores a 2005, que se re matricularem nos cursos de graduação presenciais e a distância da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola Dr. Alfredo José Balbi, no ano letivo de 2011, ficam anistiados de multa, juros e correção monetária dos débitos relativos aos anos anteriores e autorizados a quitá-los desde que o façam no ato da matrícula.

**Art. 4º** Considera-se como desistente, para os efeitos desta Deliberação, o aluno que tenha abandonado seu curso antes da realização da última prova bimestral.

**Art. 5º** Quitado o débito, será providenciado o apontamento no prontuário do aluno e a baixa no rol da Dívida Ativa da Universidade de Taubaté, na hipótese de anistia prevista no Art. 3º.



**UNITAU**

**Universidade de Taubaté**  
Autarquia Municipal de Regime Especial  
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76  
Recredenciada pelo CEE/SP  
CNPJ 45.176.153/0001-22

**Reitoria**  
**Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais**  
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270  
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

---

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté**, em sessão plenária ordinária de 18 de novembro de 2010.

**JOSÉ RUI CAMARGO**  
**REITOR**

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de novembro de 2010.

**Rosana Maria de Moura Pereira**  
**SECRETÁRIA**